

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.602 de 21 de Outubro de 2021.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.602 de 21 de Outubro de 2021.

Relatoria: **Lucas José Naibert Gelinski**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº 1.602 de 21 de Outubro de 2021, autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

O Projeto de Lei primeiramente conforme O.T. IGAM nº27.236/2021, encontra-se dentro da legalidade.

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação.

Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.602, de 21 de outubro de 2021.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta relatoria resolve opinar pela regular tramitação.

Sertão Santana, em 03 de novembro de 2021.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

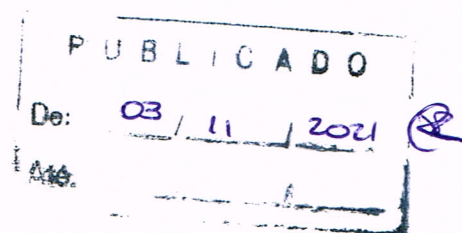
Estado do Rio Grande do Sul

Priscila Eckert Spotti
Presidente da Comissão


Dulce Maria Woiczkowski


Andressa Birke


Lucas José Naibert Gelinski
RELATOR



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!